



# Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

I Nº 938/71 - De 2 de dezembro de 1971.-

Dispõe sobre o plano plurianual de investimentos, relativo ao triênio 1972 a 1974.-

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a dispendar até a importância de Cr\$ 1.372.200,- (hum milhão, trezentos e setenta e dois mil e duzentos cruzeiros), correspondente as despesas de Capital discriminadas no plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1972 a 1974, conforme segue:

| ORGÃO                                           | 1972       | 1973       | 1974       | TOTAL        |
|-------------------------------------------------|------------|------------|------------|--------------|
| nº 1 - Gabinete do Prefeito e dependências..... | 500,00     | 2.000,00   | 1.000,00   | 3.500,00     |
| nº 2 - Administração Financeira.....            | 120.200,00 | 64.000,00  | 64.000,00  | 248.200,00   |
| nº 3 - Departamento de Obras e Viação.          | 242.500,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 642.500,00   |
| nº 4 - Educação e Cultura.....                  | 355.000,00 | 60.000,00  | 60.000,00  | 475.000,00   |
| nº 5 - Assistência Social.....                  | 1.000,00   | 1.000,00   | 1.000,00   | 3.000,00     |
| .....                                           | 719.200,00 | 327.000,00 | 326.000,00 | 1.372.200,00 |

Artº 2º - No cumprimento do disposto no artº 1º serão observados em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital fixadas no plano Plurianual de Investimentos.

Artº 3º - Não atingido no exercício, os limites parciais a que se refere o Artº 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinada ao mesmo investimento.

Artº 4º - As Receitas de Capital para a execução do programa constante do mencionado Plano Plurianual de Investimentos, serão formados - pelo "Superavit" dos respectivos orçamento correntes pela obtenção de empréstimos e financiamento interno ou externo, e demais



# *Prefeitura Municipal de Alvares Machado*

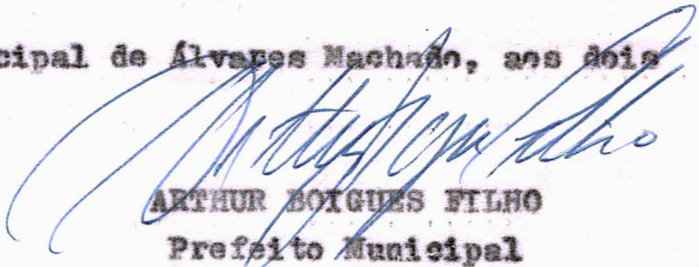
ESTADO DE SÃO PAULO

...2...

fontes enumeradas no Parágrafo 2º do Artº 11 da Lei Federal nº 4320/64.-

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, aos dois dias do mês de dezembro de 1971.-

  
ARTHUR BOIGUES FILHO  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretária da Prefeitura na data acima citada.-

  
OZIAS CARINI  
- Secretário.-